

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



| Homologado em | 15/8/2013. | DODF no 169. | de 16/8/2013. | n. 13. |
|---------------|------------|--------------|---------------|--------|

| Folha nº | | | | |
|-----------------------------|-------------|--|--|--|
| Processo nº 084.000384/2013 | | | | |
| Rubrica | _Matrícula: | | | |

PARECER Nº 148/2013-CEDF

Processo nº 084.000384/2013

Interessado: Jediael Josemar Castelhano Duarte

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Jediael Josemar Castelhano Duarte, cabo-verdiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4152 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jediael Josemar Castelhano Duarte, concluídos em 2005, no Liceu Ludgero Lima, em Mindelo, República de Cabo Verde, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de julho de 2013.

Dalva Guimarães dos Reis Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/7/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal